



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

ATA NÚMERO NOVE

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

----- Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, na sua quarta sessão extraordinária, convocada pelo seu Presidente, António Gonçalves Bragança Fernandes, em edital datado de cinco de dezembro com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS:**-----

1. Período da Ordem do Dia:-----

1.1. Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Golfe: alteração da minuta do contrato de cessão da posição contratual, em cumprimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no âmbito da submissão a fiscalização do respetivo processo;-----

1.2. Quinta proposta de revisão ao orçamento da receita para o ano de dois mil e dezassete; -----

1.3. Lançamento da Derrama, no ano de dois mil e dezoito, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezassete, na área geográfica do município da Maia;-----

1.4. Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezoito;-----

1.5. Fixação da Participação Variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia;-----

1.6. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezoito.-----

O Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, iniciou os trabalhos com uma saudação a todos os presentes, dando nota dos seguintes pedidos de substituição: o Senhor Deputado Manuel Caetano Oliveira, da Coligação “Maia em Primeiro”, foi substituído pelo Senhor Ângelo Miguel Augusto e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Castelo da Maia, Manuel Moreira Azenha, foi substituído pelo membro do Executivo, o Senhor Eugénio José Vieira Teixeira. Os documentos comprovativos destas substituições fazem parte integrante da ata como documentos **um e dois**. Verificadas as presenças, constatou-se a presença de todos os Deputados convocados.-----

1. Período da Ordem do Dia:-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, apresentou, no seguimento do acordado na reunião de líderes, um Voto de Pesar pelo falecimento do Eng.º Belmiro de Azevedo, um empreendedor nato que dedicou toda a sua vida à construção da maior empresa portuguesa, a Sonae, conforme documento identificado com o número **três**.-----

--- Colocado à admissão o Voto de Pesar pelo falecimento do Eng.º Belmiro de Azevedo, foi o mesmo **aprovado por unanimidade**.-----

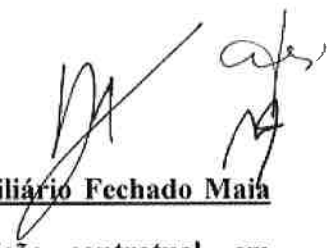
--- Colocado à votação, foi o mesmo **aprovado por maioria, com dois votos contra da CDU e duas abstenções do BE**.-----

1.1. Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Golfe: Alteração da minuta do contrato de cessão da posição contratual, em cumprimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no âmbito da submissão a fiscalização do respetivo processo:-----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados:-----

Manuel Alfredo da Rocha Maia, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **quatro**.-----

Manuel Joaquim Meireles, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **cinco**.-----



----- Colocado à votação o **“Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Golfe: alteração da minuta do contrato de cessão da posição contratual, em cumprimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no âmbito das submissão a fiscalização do respetivo processo”** foi o mesmo aprovado por maioria, com vinte e três (23) votos a favor da Coligação “Maia em Primeiro” e do Deputado do IVNT e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha, Joaquim Silva Azevedo Sousa e (20) abstenções da Coligação “Um Novo Começo”, da CDU, do BE e do PAN.-----
Manuel Joaquim Meireles apresentou declaração de voto, acrescentando à sua intervenção anterior: “Os Deputados da Coligação “Um Novo Começo” optam pela abstenção no ponto em análise, responsabilizando os sucessivos Executivos Municipais pelo desastre financeiro vencido e vincendo provocado ao erário público, sendo certo que o Tribunal de Contas agirá em conformidade”.-----

1.2. Quinta proposta de revisão ao orçamento da receita para o ano de dois mil e dezassete:-----

Inscreeveu-se o Senhor Deputado **Francisco José de Magalhães Couto e Silva**, que após cumprimentar todos os presentes, solicitou esclarecimentos, dado que pela sua interpretação, estava-se perante uma alteração e não uma revisão.-----

O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago cumprimentou todos os presentes e dado que era a primeira sessão deste mandato, apresentou em seu nome e do Executivo Municipal uma palavra de felicitação, esperando que a Assembleia Municipal desempenhasse as suas funções no âmbito das suas competências e que da parte da Câmara Municipal seria disponibilizada toda a informação e esclarecimentos, como era a sua obrigação. Relativamente à questão colocada, esclareceu que o que estava em causa era uma revisão e não uma alteração, prevista na lei e após a aprovação pela Câmara Municipal era remetida à Assembleia Municipal para a respetiva homologação.-----

Francisco José de Magalhães Couto e Silva acrescentou que dado não haver nenhuma alteração ao valor final, devia ser considerada uma alteração, a qual não precisaria da

aprovação da Assembleia Municipal. Mais solicitou esclarecimentos e se não possível hoje, em data oportuna, ou ser solicitado parecer à CCDRN,-----

O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago deu nota que não seria necessário solicitar parecer, dado que os serviços financeiros da Câmara Municipal sabiam muito bem o que era uma alteração e uma revisão, porque não havia nenhuma rubrica nova, havendo apenas uma alteração de valores de umas rubricas para outras e o resultado final era o mesmo.-----

----- Colocada à votação a **“Quinta proposta de revisão ao orçamento da receita para o ano de dois mil e dezassete”**, foi a mesma aprovada **por maioria, com quarenta e um (41) votos a favor da Coligação “Maia em Primeiro”, da Coligação “Um Novo Começo”, da CDU, do PAN e do Deputado do IVNT e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha, Joaquim Silva Azevedo Sousa e duas (2) abstenções do BE.**-----


1.3. Lançamento da Derrama, no ano de dois mil e dezoito, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezassete, na área geográfica do município da Maia:-----

----- Inscreveram-se os (as) Senhores (as) Deputados (as):-----

Carla Susana Fernandes Ribeiro que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número seis,-----

Francisco José de Magalhães Couto e Silva leu o documento identificado com o número sete.-----

Rui Miguel de Sousa Moreira, após cumprimentar todos os presentes, e perante a proposta apresentada, deu nota que a Coligação “Um Novo Começo” tinha proposto em sede de Executivo Municipal uma redução dos valores que fazia sentido à luz daquilo que era apresentado nesta proposta e seria um dos pressupostos para a pequena redução que tinha sido apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com pelouro. Referia a proposta que eram por demais evidentes as intervenções e ações decisivas quanto a



áreas como a habitação social, ambiente, espaços verdes, educação, cultura, desporto, saúde, lazer, recreio, acessibilidades e tratamento do espaço público ou rede viária e isto somente para tipificar grandes temas da atividade que estava acometida à Câmara Municipal e que consumiam importantes recursos financeiros. Prosseguia a proposta que era feito um grande esforço de investimento nestas áreas e a sua sadia continuidade dependia obviamente da capacidade do Município de obter receita financeira e meios para tal. Não deixava de ser curioso que era precisamente no âmbito destes argumentos ou pelo menos de uma sadia continuidade dos recursos financeiros da Câmara Municipal que era feita uma proposta de redução dos valores apresentados e ainda mais, tinha sido feita uma proposta do Grupo da Coligação “Um Novo Começo” da criação de um regime de isenção total por um período de dois anos para novas empresas que criassem pelo menos cinco postos de trabalho. Não deixava também de ser curioso que ao mesmo tempo que se afirmava a existência de equilíbrio financeiro e não se conseguia acomodar uma maior redução deste imposto para a fixação de novos negócios no concelho da Maia, representando por isso mesmo a proposta apresentada pela Câmara Municipal uma falsa questão relativamente aos seus pressupostos porque, provavelmente, as contas e a continuidade sadia do equilíbrio financeiro não seria como estava descrito no documento, caso contrário a proposta da Coligação “Um Novo Começo” teria sido aceite. Mais afirmou que por estes motivos e pela redução não ter sido aceite e pela justificação dada, a Coligação “Um Novo Começo” votaria contra.-----

Cândido Joaquim Lima da Silva Graça, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **oito**.-----

Manuel Alfredo da Rocha Maia interpelou a Mesa no sentido de serem apreciadas as propostas apresentadas pela CDU e BE, nos termos do disposto nas competências da Assembleia Municipal.-----

António Fernando Gomes de Oliveira e Silva após cumprimentar todos os presentes, salientou que deveria haver um mal entendimento relativamente às competências da Assembleia Municipal, por parte da CDU e do BE, dado que não competia a nenhum

deputado municipal apresentar propostas sobre esta matéria. O que estava consagrado na Lei e a responsabilidade que cada um tinha no plenário era aprovar ou reprová-las e abster-se.-----

Manuel Alfredo da Rocha Maia usou a palavra para demonstrar a sua discordância com a intervenção anterior perante o que estava estipulado no Regimento e na Lei que previa haver um conjunto de propostas da Câmara Municipal que não podiam ser alteradas pela Assembleia Municipal. O entendimento da CDU relativamente às competências da Assembleia, nomeadamente a alínea d) do número um do artigo terceiro dizia justamente que à Assembleia Municipal competia fixar o valor da taxa municipal sobre imóveis bem como autorizar o lançamento de derramas. Mais acrescentou que o número três previa que não podiam ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal nas alíneas a), i) e m) do número um. Por conseguinte, o entendimento era que as propostas relativas a estas matérias eram claramente susceptíveis de propostas alternativas.---

António Fernando Gomes de Oliveira e Silva esclareceu que a Lei setenta e cinco era clara sobre esta matéria e a competência da Assembleia Municipal, em matéria fiscal, era aprovar, reprová-las ou abster-se sob proposta da Câmara Municipal.-----

----- Colocada à votação o **“Lançamento da Derrama, no ano de dois mil e dezoito, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezassete, na área geográfica do município da Maia”**, foi o mesmo aprovado por maioria, com vinte e quatro (24) votos a favor da Coligação “Maia em Primeiro”, do PAN e do Deputado do IVNT e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha, Joaquim Silva Azevedo Sousa e dezanove (19) votos contra da Coligação “Um Novo Começo”, da CDU e do BE.-----

1.4 Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezoito:-----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados:-----


Manuel Alfredo da Rocha Maia leu o documento identificado com o número **nove**.-----

David Augusto Duarte Tavaras, que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **dez**.-----

Francisco José de Magalhães Couto e Silva leu o documento identificado com o número **onze**.-----

José Paulo Rodrigues Cerqueira, que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **doze**.-----

António Fernando Gomes de Oliveira e Silva prescindiu do uso da palavra.-----

O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago esclareceu que se estava perante uma proposta muito concreta de discriminação positiva, podendo ser filhos ou pessoas que constituíam o agregado familiar, sendo o objetivo de também dar um sinal de incremento e motivador para a natalidade, que considerava um problema sério no país e no próprio Concelho. Acrescentou que esta proposta era para o primeiro ano do mandato e que o desejo era que a saúde financeira do município fosse tal que permitisse privilegiar os maiatos.-----

----- Colocada à votação o “**Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar no ano de dois mil e dezoito**”, foi o mesmo aprovado por maioria, com vinte e três (23) votos a favor da Coligação “**Maia em Primeiro**” e do Deputado do IVNT e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha, Joaquim Silva Azevedo Sousa e dezanove (19) votos contra da Coligação “**Um Novo Começo**”, da CDU e do BE e uma (1) abstenção do PAN. -----

1.5. Fixação da Participação Variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia:-----

----- Inscreveram-se os (as) Senhores (as) Deputados (as):-----

Carla Susana Fernandes Ribeiro leu o documento identificado com o número **treze**.-----

Francisco José de Magalhães Couto e Silva leu o documento identificado com o número **catorze**.-----

Paulo Sérgio Fernandes da Rocha, após cumprimentar todos os presentes, alertou que esta não era a primeira sessão mas sim a segunda deste mandato e que a Câmara Municipal, obrigatoriamente, tinha que estar representada nas sessões quer pelo seu Presidente quer pelo seu substituto legal, independentemente da sua ordem de trabalhos. Deu nota que era no mês de dezembro que se aprovava e via-se se interessava à Câmara Municipal reduzir ou não os impostos: derrama, IMI e participação variável do IRS. A derrama servia para atrair empresas, ficando as mesmas com mais fundos de tesouraria, o que provavelmente levaria à criação de novos postos de trabalho, levando por sua vez a mais pagamento de impostos e de IRS dos trabalhadores. Apesar da Coligação “Um Novo Começo” entender que haveria uma margem para reduzir um pouco mais às empresas que facturassem menos de cento e cinquenta mil euros, em vez de zero seis ser zero cinco, salientou que o que mais o chocava neste imposto era que a proposta de “Um Novo Começo”, apresentada em sede de reunião camarária, de isenção de derrama para empresas que se fixassem no Concelho, criando novos postos de trabalho, sem prejuízo para a Câmara Municipal, não ter sido aceite. Acrescentou que esta posição também ia contra o apregoado durante a campanha eleitoral, com benefícios e isenções fiscais para as empresas que se instalassem ou criassem postos de emprego na Maia. Salientou que pelo contrário, a Coligação “Um Novo Começo”, no seu programa eleitoral, apresentou a criação de emprego e uma política fiscal atrativa. Relativamente ao IMI, apesar da descida e ter sido dado um sinal mas que num valor patrimonial de cem mil euros correspondia cinco euros/ano de ganho para as famílias, e com as receitas sempre a aumentar, havia a possibilidade de se reduzir. Neste mandato, a Câmara Municipal tinha optado por o IMI familiar, salientado que não havia só um escalão, mas não seria apenas para agregados familiares com três ou mais dependentes mas também havia os escalões para um e dois dependentes, sendo esta a proposta que tinha sido apresentada pela Coligação “Um Novo Começo” em sede de reunião camarária. E mais uma vez vinha contra o manifesto eleitoral – “favorecer as famílias, introduzir o IMI familiar com escalões progressivos relativamente ao número de filhos, reduzindo assim o custo das famílias maiatas”. Realçou que era verdade que

eram os proprietários que pagavam o IMI, questionou sobre aqueles que tinham crédito à habitação, que efetivamente eram proprietários mas pagavam mensalmente um crédito. A participação variável do IRS era um direito que as Câmaras tinham de ir aos bolsos dos contribuintes, porque se a Câmara não se pronunciasse, o dinheiro não ficava no Estado mas sim no contribuinte. Também neste imposto, a Coligação “Um Novo Começo” apresentou uma proposta de redução para dois e meio por cento, ficando automaticamente os outros dois e meio por cento nos bolsos dos contribuintes, mas com a particularidade dos valores arrecadados pela Câmara Municipal de serem integrados em instituições do nosso Concelho. Para finalizar, afirmou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para justificar estas taxas, tinha dito que ainda estava no início, mas a Coligação “Um Novo Começo” achava que era desde o início que se tinha que alterar. -----

Pedro Miguel Machado Marques, que após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **quinze**.-----

Paulo Sérgio Fernandes da Rocha esclareceu que não havia nenhuma devolução de IRS e a Câmara Municipal ao fixar a taxa de cinco por cento, ia buscar esse valor aos contribuintes. Ao ser insinuado na intervenção anterior que a Coligação “Um Novo Começo” propunha medidas ilegais era no mínimo caricato.-----

António Fernando Gomes de Oliveira e Silva, afirmou que há longo tempo que este plenário discutia na mesma tónica a política fiscal do Município, aclamando a Oposição por reduções e a Maioria implementava uma política coerente. Tinha reparado com particular apreço, que vários membros da Oposição tinham lido com o devido cuidado o programa eleitoral que a Coligação “Maia em Primeiro” tinha apresentado aos maiatos e que a maioria tinha sufragado estas propostas, como era do conhecimento geral. Mais acrescentou que o que tinham apresentado aos maiatos era para cumprir porque era obviamente exequível. Realçou que nem todas as forças políticas representadas na Assembleia tinham adotado este paradigma nas propostas apresentadas aos maiatos durante a campanha eleitoral, mas continuavam em campanha eleitoral mesmo depois de terem sido eleitos. Esta campanha eleitoral tinha sido

bem patente no discurso sobre os impostos aprovados: a propósito do IMI, o seu grupo parlamentar foi visado com uma pergunta do Senhor Deputado David Augusto Duarte Tavares a propósito da não introdução do IMI familiar em dois mil e quinze. A Maioria não apoiou o IMI familiar quando ele foi criado porque quem o criou teve menos habilidade governativa que o Governo que lhe sucedeu. O IMI familiar, no Governo do Pedro Passos Coelho, foi legislado de uma forma muito opaca. O atual Primeiro-Ministro teve o mérito de legislar melhor e, atualmente, qualquer autarca do país percebia melhor sobre a implementação do IMI familiar. Sabia que tinham implementado pouco mas esperava ter claramente explicado ao plenário porque num passado recente não tinham adotado e porque não eram “Maia em primeiro dos últimos”. Salientou que foram e continuariam a ser uma “Maia em primeiro responsável”. Perante a situação de uma família com um deficiente a cargo não usufruir do mesmo desconto em sede de IMI, deu nota que também não compreendia a não usufruição, entendendo que tal devia ser possível, mas realçou que também esta situação não estava prevista na Lei, recomendando que falassem com o António Costa, para alterar a lei e criar esta oportunidade. Se assim fosse feito, e apesar de não ser competência dos deputados municipais na Assembleia Municipal apresentarem propostas no âmbito desta matéria, demonstrou que estaria do lado dessa medida. Tinham deixado a continuação da redução da tendência generalizada de impostos e tinham decidido apoiar as famílias numerosas. Gostaria que lhe explicassem, especialmente as forças mais à esquerda, quarenta e quatro por cento do IRS de Portugal eram pagos por famílias que tinham rendimentos brutos superiores a cem mil euros e inferiores a duzentos e cinquenta mil euros, não percebendo a ânsia destas forças como o BE ou a CDU em querer aumentar o poder de compra destas famílias. Podiam estas forças políticas esquecerem a base ideológica donde nasceram para num exercício demagógico, defender o aumento do rendimento disponível das famílias aumentando o rendimento disponível de facto daqueles que eram mais ricos. A Coligação “Maia em Primeiro” continuaria a ser sensata. A Oposição nomeadamente a Coligação “Um Novo Começo” reclamava uma diminuição de impostos, de grosso modo, de

sete milhões de euros, a saber cerca de quatro milhões de euros de IMI e cerca de três milhões de euros no IRS e a outra metade do IRS era entregue às IPSS do Concelho. Isto representava uma amputação nas receitas do Município de dez milhões de euros. A Coligação “Um Novo Começo” não dizia o que não faria com dez milhões de euros, que eram cerca de vinte e cinco por cento dos impostos do Município, mas na campanha eleitoral tinha dito que o faria e bem depressa. Também na campanha eleitoral tinha dito que a situação financeira do Município era desastrosa, mas entre a proposta eleitoral da Coligação “Maia em Primeiro”, que era para cumprir e a proposta da Coligação “Um Novo Começo” que era inexecutável, não havia nenhuma comparação. Esta primeira medida de política fiscal era o começo de um caminho que queriam continuar a colocar a Maia em primeiro e que estava certo que muito dos presentes, em muito pouco tempo, iriam perceber a juntar-se à Maioria neste caminho de continuidade, crescimento e de construção de modernidade no território maiato, que nunca foi construído à base de saldo fiscal. O Professor Doutor José Vieira de Carvalho tinha sido o mais emblemático Presidente de Câmara de Portugal e a Maia tinha crescido como nenhum outro Município, utilizando as taxas máximas de IMI e de derrama. Para finalizar, convidou todas as forças políticas a juntar-se a esta política de construção e de qualidade de vida.-----

Manuel Alfredo da Rocha Maia fez um esclarecimento relativamente ao sentido de voto quanto à participação no IRS, relendo o último parágrafo da intervenção da Senhora Deputada Carla Susana Fernandes Ribeiro “por conseguinte, enquanto vigora o atual regime – e concretamente o seu artigo vinte e seis -, isto é, enquanto não vigorar uma fórmula justa de financiamento das autarquias, a CDU considera que o Município da Maia não deve prescindir da receita correspondente à participação de cinco por cento da coleta de IRS”. Em conclusão, e daqui resultava que a CDU acompanharia a proposta do Executivo Municipal.-----

Rui Leandro Alves da Costa Maia, após cumprimentar todos os presentes, usou a palavra para solicitar esclarecimento relativamente à intervenção do Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva quando falou em redução de três milhões de euros em

relação ao IMI e quatro milhões em relação ao IRS, questionando se estava a referir-se aos valores deste ano em relação ao ano transacto.-----

O Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago esclareceu que as propostas traduzir-se-iam numa baixa de cerca de sete milhões de euros. Apresentou felicitações ao Senhor Deputado Manuel Alfredo da Rocha Maia e à Coligação que representava dada a leitura acertada desta questão e da arrecadação da receita, designadamente do IRS. Este problema não era deste Governo mas dos governos do país que há muitos anos não cumpriam a lei das finanças locais, tendo aprovado esta lei mas não a cumpriam perante os Municípios. E os Municípios tinham que reagir da mesma forma como tinha reagido a CDU nesta Assembleia Municipal, manifestando a sua concordância, devendo haver rigor mas compromisso e o seu respetivo cumprimento.-----

-----Colocada à votação a **“Fixação da Participação Variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia”**, foi a mesma aprovada **por maioria, com vinte e seis (26) votos a favor da Coligação “Maia em Primeiro”, da CDU, do PAN e do Deputado do IVNT e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Telha, Joaquim Silva Azevedo Sousa e dezassete (17) votos contra da Coligação “Um Novo Começo” e do BE.**-----

1.6. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezoito:-----

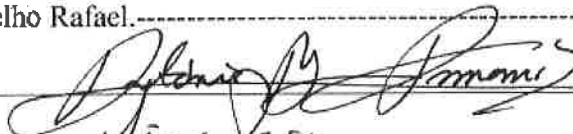
----- Ninguém se inscreveu.-----

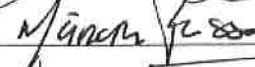
----- Colocada à votação a “Taxa Municipal de Direitos de Passagem – fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezoito”, foi a mesma aprovada **por unanimidade.**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata em minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado à Mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo vinte e três horas e vinte e seis minutos do dia catorze de dezembro, foi dada por encerrada a sessão, de que, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada

pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, pela 1.ª Secretária, Márcia Isabel Duarte Passos Resende e pela 2.ª Secretária, Susana Filipa Coelho Rafael.-----

O Presidente: 

A 1.ª Secretária: 

A 2.ª Secretária: 

Presidente Assembleia Municipal da Maia

De: Manuel Oliveira <manuel.caetano.oliveira@gmail.com>
Enviado: 8 de dezembro de 2017 14:17
Para: presidente.assembleia@cm-maia.pt
Cc: Assembleia Municipal da Maia; Angelo Miguel
Assunto: Pedido de Substituição > AM Extraordinária de 14 de Dezembro

*Recebido em
Substituição
B3*

afes

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Maia,

Por me encontrar de licença parental até 4 de Janeiro de 2018, venho por este meio solicitar a Vossa Excelência a minha substituição na Assembleia Municipal extraordinária agendada para 14 de Dezembro.

Peço assim que seja convocado o elemento seguinte do CDS-PP na lista da coligação "Maia Em Primeiro", Ângelo Miguel Augusto, a quem aproveito para dar conhecimento neste e-mail.

Informo ainda que já entreguei a convocatória desta reunião ao referido elemento.

Obrigado pela atenção.

Melhores cumprimentos,

Manuel Oliveira

T | 931109190

M | manuel.caetano.oliveira@gmail.com

Assembleia Municipal da
Maia
Entrada nº 78
Em 11/12/17



Sem vírus. www.avast.com





Freguesia de Castelo da Maia

Concelho da Maia

h/fo Tomu
 Antuimk: 14 u:
 sess Extraordinária de 13.12.17
 B. J.

Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes
 Presidente da Assembleia Municipal da Maia
 Praça Dr. José Vieira de Carvalho
 4470-202 MAIA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		72A/119/2017	13/12/2017

Assunto: Assembleia Municipal

Ex.mo Senhor Presidente

Eu, Manuel Moreira Azenha, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo da Maia, deputado Municipal por inerência, ao abrigo da Lei Regimental dessa Assembleia, venho pelo presente dar conhecimento a V.Exª da minha indisponibilidade, para estar presente na 4ª sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar a 14/12/2017.

Face ao exposto, delego a minha presença no membro do Executivo da Freguesia de Castelo da Maia, Dr. Eugénio José Vieira Teixeira, portador do C.C. nº 05778894.

Aproveito a oportunidade para endereçar a V.Exª os meus mais respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Junta,



Manuel Moreira Azenha



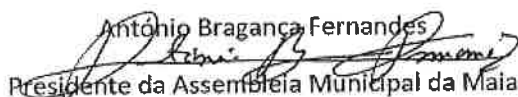
VOTO DE PESAR


Foi com muito pesar que a Assembleia Municipal da Maia teve conhecimento da triste notícia do falecimento do Eng. Belmiro de Azevedo, um empreendedor nato que dedicou toda a sua vida à construção da maior empresa Portuguesa, a sua sempre SONAE.

De origens humildes, Belmiro de Azevedo ficará para a história como um dos exemplos Portugueses de "self-made man" que a pulso, passo a passo, dia-a-dia, com o seu trabalho árduo, competência e uma enorme capacidade de liderança que aliada a uma invulgar e superior visão estratégica acrescentou sempre valor ao Grupo SONAE, ao Concelho da Maia, à Região e ao País.

Portugal ficou mais pobre com o seu desaparecimento físico, mas fica connosco o seu legado, a sua história de vida, que o tornou um dos maiores empresários Portugueses de sempre. Esse legado imaterial de que, com muito trabalho, é possível vencer, criar milhares de postos de trabalho, que são fundamentais para o bem-estar social de todas as Comunidades em que o Grupo SONAE está presente, particularmente na Maia, onde está a sede do Grupo, ficará para sempre gravado na história da Maia e da Economia Portuguesa.

Nesta medida proponho que a Assembleia Municipal da Maia, reunida na sua 4ª Sessão Extraordinária, aprove o presente Voto de Pesar e apresente, à família do Eng.º Belmiro de Azevedo bem como ao Grupo SONAE as sentidas condolências.

António Bragança Fernandes

Presidente da Assembleia Municipal da Maia


H = 44 17 - 2 6 5

4.ª Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 14 de Dezembro de 2017

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Golfe

DECLARAÇÃO

O regresso, a esta Assembleia, do assunto relativo ao contrato de cessão da posição contratual no Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Maia Golfe, convoca a necessidade de discussão do estado e do futuro dos fundos desta natureza que persistem na esfera da responsabilidade do Município – o Fundo Maia Golfe e o Fundo Maia Imo.

Por um lado, a própria Câmara reconhece, no seu Relatório da Gestão relativo ao exercício de 2016, que tais fundos “relevam desde 2014 para efeitos do apuramento municipal” (Pág. 141) e representam então 18% da dívida total do Município (Pág. 147).

Por outro lado, é manifesto o desempenho desastroso desta aventura sempre rejeitada pela CDU – Coligação Democrática Unitária, com sucessivos exercícios negativos e elevados passivos e encargos acumulados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo Maia Golfe (Pág. 5), os seus resultados líquidos têm sido sistematicamente negativos desde 2012, com proveitos ridículos (em média, pouco mais de 5900 euros por ano), face a custos insuportáveis de mais de 782 400 euros por ano, em média, que conduziram a resultados líquidos negativos médios anuais superiores a 776 490 euros.

É urgente, por conseguinte, pôr termo a esta aventura, corrigir a minuta e celebrar o contrato em causa, pelo que a CDU não inviabiliza a proposta submetida a esta Assembleia.

No entanto, encara com legítima inquietação a possibilidade de manutenção do Fundo Maia Imo, a ser verdadeira a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara na reunião do Executivo de 27 de Novembro p.p. (Acta, folhas 11.2), segundo a qual a intenção é mantê-lo se tiver viabilidade.

Ora, sem prescindir da posição de princípio da CDU – de rejeição deste modelo – importaria aclarar com urgência de que viabilidade fala o Senhor Presidente, quando é certo que também este fundo apresenta resultados negativos significativos em três dos seus cinco exercícios, de acordo com o Relatório e Contas de 2016 (Pág. 5), ano em que foram de quase 1 800 mil euros.

A bancada da CDU considera que, na oportunidade da sessão de hoje, deve o Executivo prestar esclarecimentos sobre as suas reais intenções relativamente ao Fundo Maia Imo, bem como sobre a sua situação patrimonial e financeira actual.

Os eleitos da CDU

Alto
Carmo Ribeiro

Declaração de Voto

Alteração da Minuta do Contrato de Cessão
Fundo Imobiliário Fechado Maia Golfe

Reunião Extraordinária de 14/12/2017

Os Deputados da Coligação **Um Novo Começo**, nos devidos termos, fazem constar na ata da reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, declaração de voto referente ao **FUNDO FINANCEIRO IMOBILIÁRIO Fechado Maia Golfe**, ainda que apenas chamados para alteração da minuta do contrato de cessão da posição contratual, em cumprimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no âmbito da submissão a fiscalização do respetivo processo, vêm expor nos termos e fundamentos seguintes:

1. Só a profunda mudança legislativa preconizada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), permitiu que a oposição tivesse acesso à informação sobre a dívida real dos Fundos Financeiros Imobiliários realizados pela Autarquia da Maia, sendo até então, a situação escamoteada.
2. Destaca-se o peso significativo na dívida orçamental do Grupo Municipal, que estes Instrumentos financeiros continuam a assumir no exercício, da dívida total.
3. O FEIF Maia Golf iniciou a sua atividade em 28 de dezembro 2007, com um capital social inicial de 5.500.000,00€ e com uma duração de 10 anos, prorrogável por iguais períodos.
4. Acontece:
 - a) A proposta em apreço refere que o montante global da dívida à data de 31 de agosto de 2017, a propor contratualmente "minuta" ao Tribunal de Contas é de €9.237.547,55;
 - b) Também é proposto a não inclusão de uma cláusula destinada à eliminação das hipotecas anteriormente constituídas pelo fundo, pelo facto de não existir ónus sobre os bens imóveis a favor da CGD.
5. Sendo que não existe ónus registado a favor da CGD, no que respeita a imóveis, não é menos verdade que a garantia dada junto da credora é total, incluindo as referidas no art.º 39 da Lei 73/2013 de 03/09, em que apenas se salva o **Fundo Social Municipal (FSM)**.
6. Não deixa de ser pertinente a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas, quando está em causa: - "As autarquias locais que tenham dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado ou reclamadas pelos credores junto da DGAL, neste último caso reconhecidas por aquelas, pode ser deduzida uma parcela às transferências resultantes da aplicação da presente lei, até ao limite de 20 % do respetivo montante global, incluindo a participação variável do IRS, **com exceção do FSM**, por se tratar de receita legalmente consignada.
7. É nosso entendimento que o Tribunal não está disposto a contribuir para uma futura Insolvência vergonhosa no Município da Maia, em prejuízo dos Municípios que em nada contribuíram para este jogo financeiro.

8. A minuta do contrato de cessão não merece a nossa confiança, desde logo pelo embaraço criado pela designação do 2.º contratante "Município, Cessionário ou Cliente", bem como somos a favor da urgente dissolução do Fundo Imobiliário Fechado Maia Golfe.

Assim, os Deputados da Coligação Um Novo Começo, optam pela abstenção no ponto em análise, responsabilizando os sucessivos executivos Municipais pelo desastre financeiro vencido e vincendo provocado ao erário público, sendo certo que o Tribunal de Contas, agrirá em conformidade.

Os Deputados,

Paulo Joazeir Pires



4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 14 de Dezembro de 2017

Lançamento da Derrama no ano de 2018 sobre o lucro tributável

DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Na proposta de lançamento da derrama, no ano de 2018, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, trazida a esta Assembleia, verifica-se que o Executivo mantém a taxa máxima de 1,5% para as entidades com volume de negócios superior a 150 mil euros, ao mesmo tempo que prossegue a tendência de diminuição progressiva da taxa reduzida facultada pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais e iniciada em 2011.

Concretamente, para o ano de 2018, a Câmara propõe descer a taxa reduzida de 0,8% para 0,6%, como contribuição do Município para a dinamização especialmente das pequenas e médias empresas – objectivo muito caro à CDU e aos seus eleitos, que têm defendido a desoneração fiscal das PME, e especialmente a isenção para as empresas com lucros inferiores a 50 mil euros.

Os dados das receitas a título de derrama – o terceiro imposto em receita para o município, correspondente a 18% dos impostos directos, segundo o Relatório do Orçamento de 2017 – comprovam que, não obstante descida progressiva da taxa reduzida, os volumes arrecadados anualmente sobem sustentadamente – mais de 3,7 milhões em 2014; mais de 6,3 milhões em 2015; e quase oito milhões em 2016.

É convicção da CDU que é possível manter uma trajectória de desagravamento da derrama para as PME como instrumento importante de dinamização e diversificação do tecido produtivo do concelho e animação da criação e manutenção de postos de trabalho.

Por outro lado, deve ser feito um esforço de apoio especial às empresas com volumes de negócio mais baixos, isentando-as de qualquer taxa, sem prejuízo da urgência de um debate nacional sobre a possibilidade de discriminar positivamente as empresas de actividades produtivas e geradoras de emprego.

Nestes termos, a CDU propõe que a Assembleia:

1. *Fixe em 1,5% a taxa de derrama para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros;*
2. *Aprove a isenção de taxa para as empresas com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros.*

*Alfaro
César Ribeiro*



Os eleitos da CDU

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Faint handwritten marks]

**BLOCO DE ESQUERDA
MAIA**



LANÇAMENTO DA DERRAMA ANO DE 2018

INTERVENÇÃO/DECLARAÇÃO DE VOTO

O tecido empresarial português é marcadamente constituído por pequenas e médias empresas cujo incentivo à fixação em concelhos que proporcionem condições que constituam um verdadeiro e significativo apoio ao empreendedorismo é decisivo no momento da tomada de decisões sobre os seus locais de operação. A derrama representa um esforço financeiro adicional para as empresas e daí que seja também factor a ponderar naquelas decisões.

São conhecidas deslocalizações de instalações baseadas pelo melhor, mais benéfico, enquadramento fiscal e para fiscal proporcionado pelo um determinado município em detrimento de outro. Naturalmente é desejável que o Concelho da Maia continue a ser território de eleição para muitos projectos empresariais.

Entende o Bloco de Esquerda, que a **derrama** deverá ter uma incidência selectiva atendendo ao volume de negócios atingido pelas empresas, privilegiando as pequenas e médias empresas. Assim, ousamos propôr a seguinte **fixação, baseado no volume de negócios**:

- **Isenção até/igual 50.000,00 €**
- **0,5% entre 50.000,01 € e menor/igual a 150.000,00 €**
- **1% superior a 150.000,01 €**

Resulta assim que o Bloco de Esquerda não poderia, de facto, votar favoravelmente, a decisão tomada pelo Executivo e submetida a esta Assembleia, pelo que vai votar contra.

Maia, 14 de Dezembro de 2017

Francisco José Silva
Manuel Cristóvão Pimenta

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia,
Exmos. Senhores Secretários da Mesa,
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Exmos. Senhores e Senhoras Vereadores
Exmos. Senhores Deputados
Meus Senhores e minhas Senhoras,

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei, os municípios podem lançar a Derrama, que é um imposto autárquico, que incide sobre o lucro tributável das empresas que tenham, no concelho da Maia a sua sede, estabelecimento estável ou representação local, sujeitas e não isenta de IRC. A taxa deste imposto é definido anualmente pelo Município até ao limite de 1,5 % sobre a matéria colectável para efeitos da tributação em sede de IRC.

O valor da receita deste imposto e outros, são de importância relevante para financiar os projectos que contribuem para o desenvolvimento da Maia, para melhorias das condições de vida dos Maiatos e assim manter o concelho da Maia cada vez mais atractivo quer para as pessoas quer para as empresas que aqui se vão fixando, criando riqueza e mercado de trabalho.

O executivo da Câmara da Maia aprovou a derrama para o ano de 2018, com uma taxa diferenciada, ou seja, 0,6 % para as empresas cuja matéria colectável em sede de IRC não ultrapasse os 150.000,00 € e manter em 1,5 € para as empresas que tenham matéria colectável acima dos 150.000,00 €.

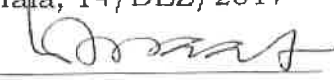
Comparativamente com o ano anterior, houve uma redução de 0,2 € para as empresas que se situam no patamar abaixo dos 150.000,00 € de matéria colectável, o que é bem demonstrativo da vontade e do sinal que se pretende dar para assim se atrair investimento. Sabemos que os meios que os municípios dispõem para atrair investimento, são reduzidos e esta pequena redução no imposto da derrama é demonstrativo dessa realidade.

Como sabemos, a Câmara da Maia, para atrair investimento, tem em marcha, no que aos impostos e taxas diz respeito, uma redução significativa, como por exemplo a redução em 50 % nas taxas para o licenciamento de novos empreendimentos industriais e comerciais.

Como sempre afirmamos, a Maia é uma terra onde a qualidade de vida de quem nela reside é de excelência e para isso é necessário que as receitas sejam mantidas e bem geridas para que a conservação do que existe e os novos investimentos sejam possíveis sem que o equilíbrio das finanças do Município seja posto em causa.

Por tudo isto, a coligação " Maia em Primeiro " vai votar favoravelmente a presente proposta.

Maia, 14/DEZ/2017


(Cândido Graça)
(Coligação " Maia m Primeiro ")



4.ª Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 14 de Dezembro de 2017

Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação de taxas a aplicar em 2018

DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Não há dúvida de que o Imposto Municipal sobre Imóveis constitui o imposto directo com mais impacto na obtenção de receita própria da Autarquia – superando mais de metade dos impostos directos, estimada em cerca de 58% em 2017 –, sendo também evidente que, não obstante a redução das taxas verificada nos últimos anos, os montantes arrecadados observam uma tendência de subida, ainda que pouco significativa.

De facto, no exercício de 2015, com a aplicação de uma taxa de 0,395%, foi obtida uma receita total de 21 448 778 euros; e no de 2016, com uma taxa de 0,39%, foram arrecadados 21 492 151 euros. Em 2017, com uma taxa de 0,385%, que o Executivo propõe seja mantida, o Relatório do Orçamento prevê 21 409 300 euros, faltando apurar a receita real.

Pretende o Executivo introduzir uma dedução de 70 euros no caso dos prédios ou partes de prédio destinados a habitação própria de agregados com três ou mais dependentes a cargo, justificando como “uma ajuda suplementar” às famílias mais numerosas.

A CDU – Coligação Democrática Unitária entende que, não obstante a importância deste importante recurso para o Município, é necessário continuar a promover a descida gradual e sustentada do IMI, o que deve acontecer de forma universal, para todos os proprietários.

Com efeito, a redução do valor do imposto através do chamado “IMI Familiar”, tendo como critério o número de filhos dependentes, não é o critério correcto, uma vez que as capacidades ou dificuldades se aferem pela sua situação económica e social, incluindo o valor do prédio, e não pela dimensão do agregado.

Se se pretende promover a natalidade e apoiar as famílias numerosas, há que contribuir para a criação de emprego com vínculo laboral sólido e com direitos, com a valorização dos salários, com a protecção no emprego – designadamente às grávidas e às mães –, com a redução do horário de trabalho, com a defesa dos serviços públicos e do pleno acesso à Saúde, à protecção social e à Educação, incluindo a uma rede pública de creches, jardins-de-infância e escolas de qualidade.

Nesta conformidade, a CDU propõe que:

A Assembleia Municipal fixe em 0,380% a taxa de imposto sobre imóveis para os prédios urbanos a vigorar para o ano de 2018.

Os eleitos da CDU

*Miguel
Quek Ribeiro*

Documento do
177

Coligação "UM NOVO COMEÇO"



Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Ex.^{mas} Sr.^{as} Secretárias

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores deputados

Senhores vereadores aqui presentes

Comunicação social

Público em geral

Estamos aqui para deliberar sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, fixação das taxas a aplicar no ano 2018.

Foi com agrado que vi a Câmara Municipal diminuir esta taxa durante os últimos 3 anos fazendo assim com que as famílias tivessem uma pequena folga financeira. Mesmo não sendo uma descida considerável é uma descida que mostrou alguma sensibilidade social.

Para meu espanto vejo essa sensibilidade social desaparecer neste novo ciclo.

Foi com tristeza que vi que este ano as políticas da Câmara Municipal não vão no mesmo sentido.

Assim a coligação "Um novo começo" entende que era imperativo que se verificasse de novo uma descida.

Quando se falou no IMI FAMILIAR

Li algures o seguinte:

"À Câmara da Maia considera mais benéfico aplicar uma descida do IMI em geral, independentemente do número de dependentes das famílias. Já em 2016, o município adotou a mesma postura. "

O que mudou?

Espero que não tenha sido apenas uma engenharia financeira que lhes mostrou que com este modelo conseguem arrecadar mais dinheiro.

Coligação "UM NOVO COMEÇO"



O IMI FAMILIAR foi aplicado por 218 Municípios no ano transato. Assim nesta matéria a coligação "Maia em Primeiro" deveria adotar o *slogan* "Maia em primeiro dos últimos".

Li também durante a campanha eleitoral, escrito por vossas excelências, o seguinte:

Passo a citar:

FAVORECER AS FAMÍLIAS NUMEROSAS NO IMI

Introduziremos o IMI familiar, com escalões progressivos em função do número de filhos, reduzindo assim este custo para as famílias Maiatas. Conscientes de que o custo de vida nas diferentes freguesias é diferente, aplicaremos uma redução generalizada na taxa de IMI em todo o concelho, com uma discriminação positiva, ou seja, uma taxa ainda mais baixa, nas freguesias onde o rácio entre o rendimento médio e o custo de vida seja mais elevado"

Mal começou o mandato e já estão a falhar nas promessas eleitorais pois não aplicaram nem escalões (apenas um) e nem a discriminação positiva, o que consubstancia em si mesmo um mau presságio para os novos tempos.

Uma vez que optaram apenas por um escalão, ao contrário da maioria dos municípios, poderiam e deveriam ter contemplado as famílias com deficientes a cargo com uma redução fixa igual à das famílias com 3 ou mais dependentes a cargo ou seja uma redução de 70 euros tal como foi proposto em reunião de câmara pelos vereadores eleitos pela coligação "Um Novo Começo.

Uma vez que nada disto foi feito não nos resta outra opção senão o voto contra a vossa proposta.

Disse

Pela coligação "Um Novo Começo",

David Tavares

**BLOCO DE ESQUERDA
MAIA**



**IMI - FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO DE 2018
IMI FAMILIAR 2018**

INTERVENÇÃO/DECLARAÇÃO DE VOTO

A partir de 2012 o Município da Maia tem vindo a atenuar o valor do IMI a suportar pelo Municípes, através de redução parcimoniosa das suas taxas. Essas reduções não impedem que o Município da Maia continue a arrecadar um bom nível de receitas com esta origem, mesmo até aumentando-o. A par da muito publicitada boa situação económico-financeira da Câmara Municipal da Maia.

A situação económico-financeira do País tem sido focada no benefício da recuperação do rendimentos das famílias, pelo que é desejável que tal continue, proporcionando o maior combate às fragilidades sócio-económicas que ainda se identificam na Maia.

Assim, o Bloco de Esquerda defende que o percurso de redução do IMI encetado em 2012, pela Câmara Municipal da Maia continue. Neste sentido a taxa do IMI para 2018 deverá ser de 0,38%.

Com a mesma base de argumentação, o Bloco de Esquerda defende que o IMI Familiar se traduza numa redução de 20 €, por cada dependente, independentemente do número de dependentes do agregado familiar.

Perante estas propostas fica demonstrado que Bloco de Esquerda não poderia, de facto, votar favoravelmente, as decisões tomadas pelo Executivo nestas matérias e submetidas a esta Assembleia. Pelo que vai votar contra.

Maia, 14 de Dezembro de 2017

Francisco José Silva
Manuel Cristóvão Pimenta

Assembleia Municipal da Maia
4ª Sessão Extraordinária,
Paços do Concelho, 2017.12.14

Ponto 4 Ordem de Trabalhos
Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação das taxas a aplicar em 2018

Intervenção do Deputado Municipal **JOSÉ PAULO RODRIGUES CERQUEIRA** da
coligação **MAIA EM PRIMEIRO**

A taxa de IMI de 0,385 proposta pelo anterior executivo para o corrente ano de 2017, e aqui aprovada em Assembleia Municipal há cerca de um ano, é uma taxa que segue, tal como a atual proposta que hoje debatemos, uma linha de diminuição do esforço dos maiatos para o pagamento deste imposto.

Esta é uma taxa de IMI inferior à média das taxas de IMI da área metropolitana do Porto [0.393%] [Notícias Maia, 1017.09.18, Fonte: www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/], definida com consciência do sacrifício dos munícipes para com esta obrigação, mas também sabendo da importância desta receita para as contas do município. Prova disto é que apesar da diminuição da taxa, espera-se que a coleta de IMI possa sofrer ligeiro aumento em 2017. Não foi, portanto, uma taxa desincentivadora de investimentos geradores de Valor Patrimonial Tributável; antes pelo contrário! E é o que se pretende, continuar a criar condições para que a Maia cresça em todas as suas vertentes.

A taxa de IMI vem continuamente descendo no concelho da Maia desde 2014. E na prática, vai continuar a diminuir caso aprovemos a proposta que nos foi remetida pelo atual executivo, pela aplicação do "IMI Familiar" que se consubstancia numa dedução de 70€ no IMI a pagar por famílias com 3 ou mais dependentes.

Ou seja, e para que se entenda, se, simulando, aplicássemos estas novas condições de IMI ao total do Valor Patrimonial Tributável do ano de 2017, a receita de IMI que a Câmara Municipal arrecadaria seria menor, ou seja o total de IMI pago pelos maiatos, seria diminuído do total do desconto de 70€ no IMI a apagar pelas famílias com 3 ou mais dependentes.

Senhores deputados! Esta não é de facto uma diminuição da taxa de IMI uniforme para todos, mas é-o para aqueles que seguramente mais esforço fazem para o pagar.

Consideramos, portanto, que esta é uma diminuição justa do IMI, obviamente sem nunca descurar a importância que esta receita tem para a Câmara Municipal.

Importa também lembrar que o IMI é um imposto que incide apenas sobre quem é proprietário, sobre quem é possuidor de Valor Patrimonial Tributável. É, portanto, um imposto que tem já na sua génese uma índole bastante social, na medida em que, direta ou indiretamente, parte das suas receitas revertem para os que não têm qualquer património tributável.

A Maia é um bom exemplo da boa afetação dos seus recursos de IMI uma vez que parte deles são seguramente direcionados, por exemplo, para a habitação social.

Surpreendo-nos, a declaração de voto dos Srs. Vereadores da coligação Um Novo Começo, que menciona que as taxas de IMI da Maia deveriam continuar a baixar no sentido de se aproximarem dos valores praticados em Lisboa e Porto:

Como se a realidade do Valor Patrimonial Tributável destas duas cidades fosse comprável ao da Maia.

Como se houvesse um paradigma de gestão autárquica que fosse seguir o modelo destas duas cidades.

ou

Como se a Maia, na justa medida da sua dimensão, apresentasse indicadores de que se envergonhasse a nível nacional.

Não Srs. Deputados, não recomendamos ao executivo que caia na irresponsável tentação de dar mais do que pode, sob pena de a médio prazo deixarmos de continuar a baixar as taxas para passar a ter que a subi-las.

O executivo camarário está em funções, na árdua tarefa de gerir receitas, despesas, compromissos e expectativas do eleitorado; e porque depositamos total confiança neste Presidente de Câmara e nos Srs. Vereadores que o acompanham na gestão da nossa autarquia; e porque nos revemos na sua proposta votaremos pela sua aprovação!

Muito obrigado

4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 14 de Dezembro de 2017

Fixação da participação variável no IRS

DECLARAÇÃO

Não há dúvidas de que o Regime das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais concede aos municípios o direito, por um lado, e a faculdade, por outro, de participarem na colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

É útil, para este debate, recordar que a consagração desta possibilidade na nova Lei das Finanças Locais de 2007 teve em vista compensar a perda de receitas resultante do novo regime, e que a CDU – e nomeadamente o PCP – sempre discordou da alteração e tem batalhado pela fórmula de financiamento das autarquias locais mais correcta.

Vai nesse sentido o Projecto de Lei n.º 551/XIII, entrado em 9 de Junho passado na Mesa da Assembleia da República, consagrando, relativamente ao relacionamento entre o Estado e as Autarquias Locais e ao equilíbrio financeiro que:

“Da totalidade dos recursos públicos, são afetos aos municípios e às freguesias 35% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA).”

A norma proposta tem em vista repor critérios uniformes e impedir a utilização, como resulta do regime em vigor, de factores aleatórios, discriminando os cidadãos contribuintes em função do município de residência, das necessidades financeiras da respectiva autarquia, das opções políticas ou ao sabor da demagogia e do calendário eleitoral, através das chamadas “devoluções do IRS”.

Batendo-se como se bate – e nomeadamente no Parlamento, de resto com resultados à vista – pelo desagravamento da carga fiscal dos trabalhadores e das famílias, a CDU considera que não é aceitável que contribuintes auferindo rendimentos idênticos e com idênticas deduções à colecta sejam tratados de forma diferente em função da sorte ou dos azares da geografia (com a excepção, justificável, da condição insular dos residentes nas regiões autónomas).

Por conseguinte, enquanto vigora o actual regime – e concretamente o seu artigo 26.º –, isto é, enquanto não vigorar uma fórmula justa de financiamento das autarquias, a CDU considera que o Município da Maia não deve prescindir da receita correspondente à participação de 5% da colecta de IRS.

Os eleitos da CDU

*M. F. L. G.
Paulo Ribeiro*

**BLOCO DE ESQUERDA
MAIA**



FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS

INTERVENÇÃO/DECLARAÇÃO DE VOTO

Os portugueses não foram ainda completamente ressarcidos do esbulho do nível de rendimentos a que os submeteram, por políticas económico-financeira-sociais defensoras do quanto mais pobre melhor.

As políticas encetadas em 2015, têm contribuído decisivamente para a melhoria do bem estar geral e tem proporcionado melhores desempenhos de Portugal ao nível económico, financeiro, orçamental e social. O que é reconhecido internacionalmente. A recuperação do nível de rendimentos dos portugueses tem sido também um factor de causa e efeito dessa melhoria.

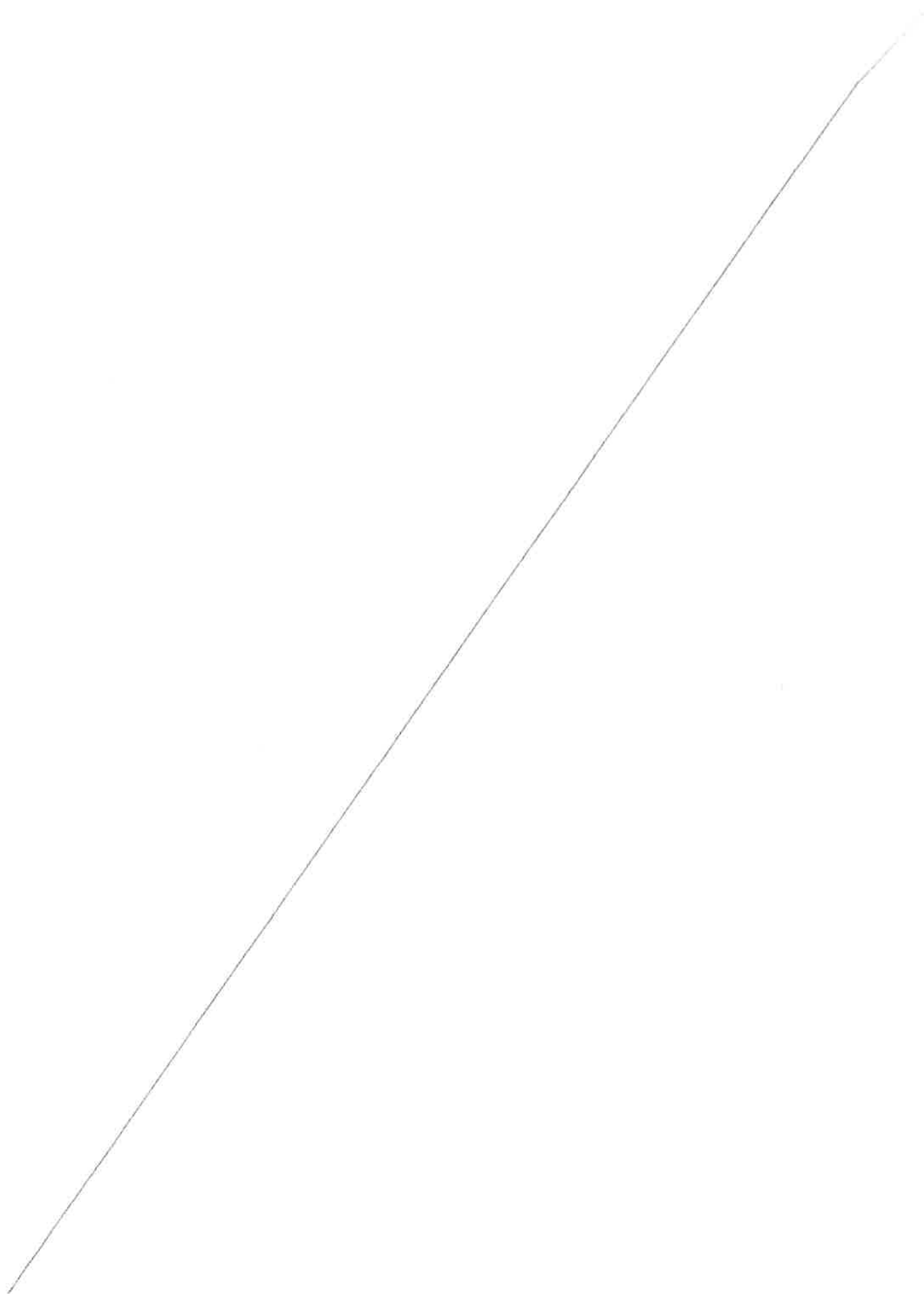
Contudo, o Bloco de Esquerda afirma que a recuperação ainda não se completou. Tem vindo a defender, de forma clara, políticas e decisões que aprofundem de forma substantiva e consistente, uma distribuição equilibrada da riqueza, diminuindo o fosso entre aqueles que sendo menos em população (os mais ricos) capturam maior parte da riqueza e os restantes. Por exemplo, em 2014, 1% da população portuguesa detinha 25% da riqueza cá produzida.

Assim sendo, o Bloco de Esquerda defende que a **participação variável do IRS** relativa aos rendimentos gerados pelo sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do Concelho da Maia e atendendo também à boa saúde económico-financeira da Câmara Municipal da Maia, exigia-se que fosse **fixado um valor bem abaixo dos 5%**. Contribuindo-se assim, com mais uma pequena parcela, para a recuperação de rendimentos da/os munícipes, aqui domiciliados.

Por esta proposta fica demonstrado que Bloco de Esquerda vota contra a decisão tomada pelo Executivo e submetida a esta Assembleia.

Maia, 14 de Dezembro de 2017

Francisco José Silva
Manuel Cristóvão Pimenta



Ex.mo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

Ex.mas Sras. Secretárias,

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara,

Ex.mos Srs. Vereadores presentes,

Caros colegas deputados,

Ex.mas Maitas e Maiatos aqui presentes,

A proposta que nos é apresentada pelo Executivo Municipal para a participação variável do IRS pago pelos rendimentos dos Municípes da Maia é de 5%, ou seja, o Executivo propõe que as Maitas e os Maiatos contribuam com 5% do seu IRS para as receitas da Autarquia.

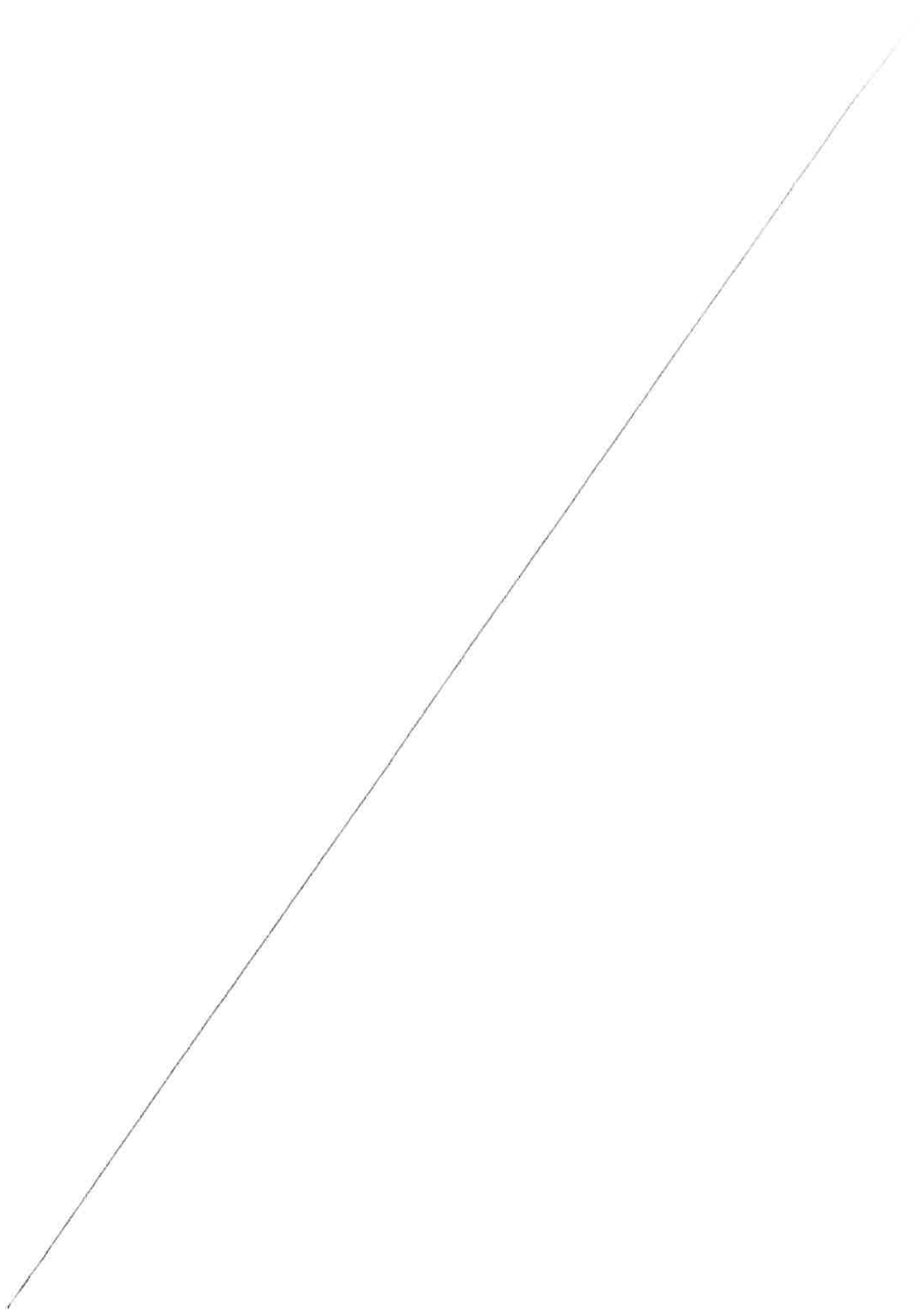
Esta tem vindo a ser a política fiscal adoptada pelo Município há vários anos e tem vindo a ser aprovada por este parlamento, nos termos que tem sido apresentada pelo Executivo Municipal.

Ora, o grupo parlamentar da Coligação Maia em Primeiro Líá, uma vez mais, votar favoravelmente a proposta apresentada.

Isto porque, o IRS é um imposto que traduz alguma justiça na forma como chama os contribuintes a participar nas despesas dos serviços que lhes são colocados à disposição pelo Estado, quer seja o Central, quer seja o Local, porque é um imposto progressivo onde quem ganha mais, paga mais.

E, ainda que não exista uma diminuição concreta da taxa de participação agora definida pelo Executivo Municipal, o imposto pago pelas famílias da classe média e da classe mais baixa vai efectivamente diminuir.

E vai diminuir porque o actual governo vai repor em 2018 uma alteração que o anterior governo se viu na contingência de fazer em função das obrigações que tinha para com a Troika e as suas exigências, e que se traduz no aumento dos escalões do IRS de 5 para 7, o que vai permitir que exista um desagravamento para alguns agregados familiares da classe média do



imposto a pagar e por consequência também da participação que farão para o Município.

Assim, os mais ricos vão continuar a contribuir com mais, os da classe média deverão pagar menos, pelo menos em sede IRS, e os mais desfavorecidos em nada contribuirão porque estão isentos do pagamento deste imposto.

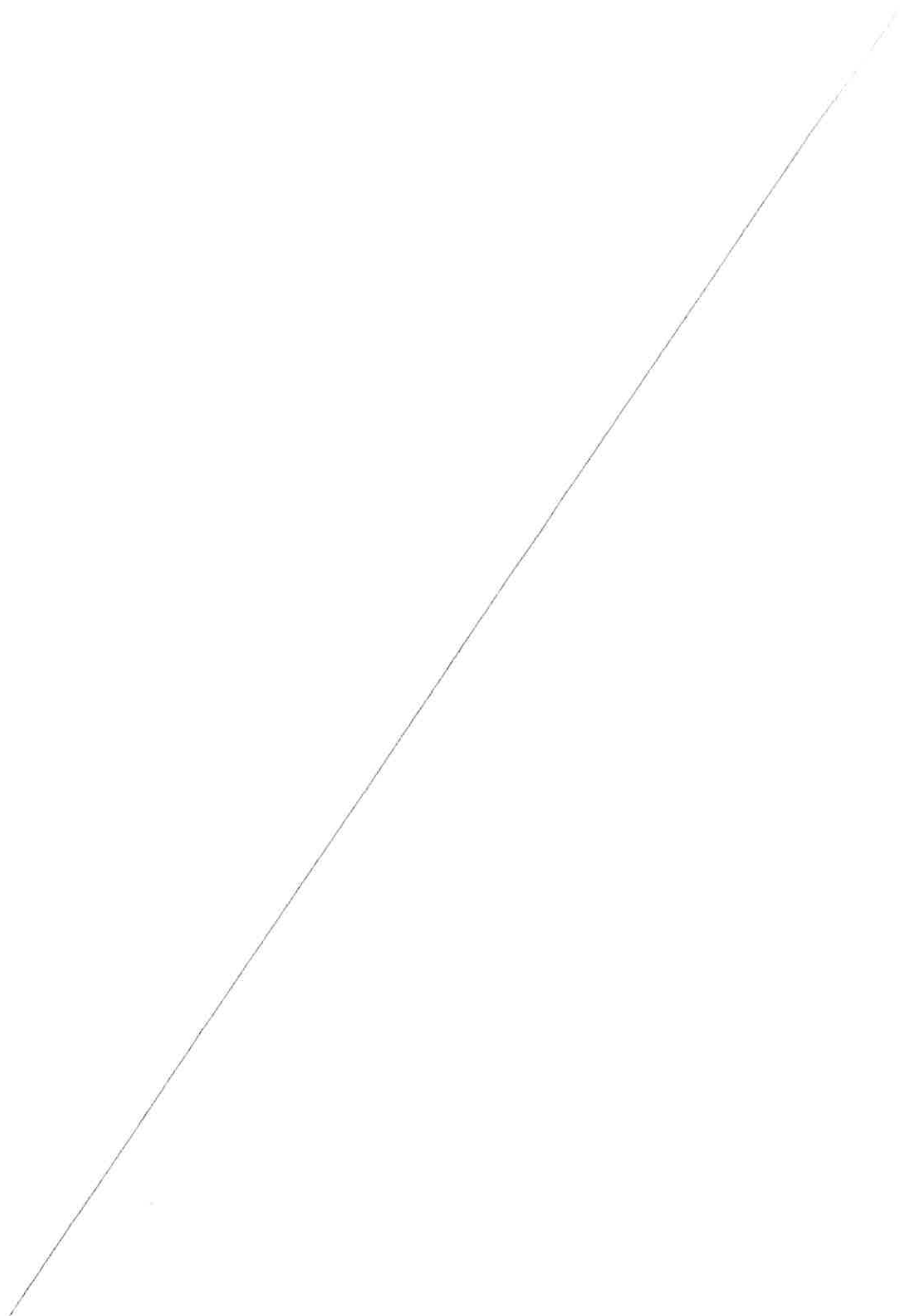
Deste modo, não vê a bancada parlamentar da Coligação Maia em Primeiro qualquer justificação plausível para que a diminuição da carga fiscal dos municípios da Maia passe pela taxa variável do IRS.



Porém, segundo os documentos que nos foram entregues, a Coligação Um Novo Começo, para além de propor um desagravamento de 50% desta taxa, para 2,5% vem ainda propor que o Município reverta toda esta receita a favor das IPSS's do Concelho.

Ora, a proposta de redução é legítima de ser feita, como era legítimo dizerem que deveria ser devolvido tudo aos municípios, porque tudo depende da forma como se faz uma gestão responsável do município e dos serviços que cada município fornece aos seus municípios, sendo que no caso da Maia a excelência da maioria dos seus serviços e o rigor das contas da autarquia justifica este pequeno esforço dos Maiatos com melhores condições económicas.

O que não é normal é a oposição apresentar propostas ilegítimas ou ilegais, ou seja, inexecutáveis porque o Executivo Municipal **não pode** e vinco, não pode, receber uma receita proveniente de impostos e sem mais entregá-lo a quem quer que seja, por muito que pretenda ajudar e apoiar as IPSS's do concelho.

A entrega de verbas do município a entidades externas, ainda que as mesmas sejam detidas a 100% pelo próprio município, quer sejam empresas





municipais, fundações, institutos, IPSS's ou outras depende de muitas variáveis e concretamente da assinatura de contratos programa, e da apresentação por parte destas entidades das actividades que desenvolvem e da sua compatibilidade com as actividades do município, estando ainda tal entrega dependente da aprovação de tais contratos pelo Tribunal de Contas. O Município não pode alocar verbas para entidades externas da forma que bem entende, tem regras a cumprir e a gestão de uma autarquia, pelo menos nos dias que correm depende em muito da forma como as suas receitas e despesas são aplicadas e a Maia tem vindo a fazê-lo de forma exemplar nos últimos anos e desejamos que assim continue.

Tenho dito